



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Contratada: MARLENE APARECIDA LOPES CARDOSO-MEI

Objeto: Prestação de serviços de jardinagem em áreas verdes e áreas pavimentadas da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, com fornecimento de material de consumo, insumos, ferramentas e equipamento/máquinas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I.

Valor Anual: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Dotação: 16 – 010.102 – 01.031.0002.2001.0000 – 3.3.90.39.78

Vigência: 12 meses (de 09/09/2020 a 08/09/2021)

Fundamento Legal: Edital de Compras e Cotações nº 025/2018 e Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57, inciso II c.c. art. 65.

Processo Administrativo: 147/2020

1. DAS PARTES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**, inscrita no CNPJ sob nº. 50513589/0001-08, por intermédio de sua Presidente, MARLY LUZIA HELD PAVÃO, com sede na cidade de Américo Brasiliense/SP, na Rua Manoel Borba, nº 298, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MARLENE APARECIDA LOPES CARDOSO-MEI**, inscrita no CNPJ sob nº. 28.151.112/0001-62, com endereço profissional na Rua Cotovia, nº 390 – Jardim Saci – Américo Brasiliense/SP, CEP 14820-000, neste ato representada por sua proprietária Sra. Marlene Aparecida Lopes Cardoso, inscrita no CPF/MF sob nº 321.735.618-71, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justos e contratados os serviços de **prestação de serviços de serviços de jardinagem em áreas verdes e áreas pavimentadas da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, com fornecimento de material de consumo, insumos, ferramentas e equipamento/máquinas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I**, com base no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 (dispensa de licitação em razão do valor), mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas sob o regime instituído pela Lei nº 8.666/93, com todas as suas alterações



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

posteriores e demais legislações específicas e pertinentes à matéria e demais normas que regem a espécie, bem como as cláusulas abaixo discriminadas.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este aditamento de contrato tem fundamento legal no Edital de Compras e Cotações nº 025/2018, homologado pela Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense e regido pelas cláusulas contratuais abaixo, discriminadas pela Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57, inciso II c.c. art. 65.

3. DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

3.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato relativo ao objeto** constante do instrumento inicialmente firmado, qual seja, contratação de empresa para **prestação de serviços de serviços de jardinagem em áreas verdes e áreas pavimentadas da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, com fornecimento de material de consumo, insumos, ferramentas e equipamento/máquinas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I.**

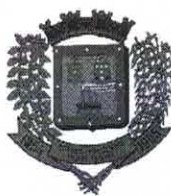
3.1.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em **09/09/2020** e encerrando-se em **08/09/2021**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, limitada a um total de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, nos termos da Lei.

4. DO PREÇO, PAGAMENTOS E DOTAÇÃO

4.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





Câmara Municipal de Américo Brasiliense

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.4. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Legislativo, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Ficha: 16 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 010.102 – Secretaria da Câmara

Funcional programática.: 01.031.0002.2001.0000 – Execução de Serviços Legislativo

Natureza de despesa 3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação

4.5. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULAS GERAIS

5.1. A CONTRATADA, por este instrumento e contrato administrativo, se obriga a executar os serviços descritos e caracterizados no objeto do presente contrato com zelo e eficácia, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

5.2. Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que tange às alterações contratuais e rescisão, nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79: “fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas”.

5.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução deste contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento exercitados pela CONTRATANTE.

5.4. O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato ensejará sua imediata rescisão, sendo que pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no item 8.1 do Contrato ora aditado.





Câmara Municipal de Américo Brasiliense

5.5. Este contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente pelo disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, na omissão e naquilo que não lhe for conflitante, as normas de Direito Público e da Legislação Civil Brasileira.

5.6. As demais cláusulas e condições pactuadas inicialmente permanecem inalteradas.

5.7. Fica eleito o foro distrital de Américo Brasiliense para resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor. O extrato deste contrato será publicado na forma da legislação pertinente.

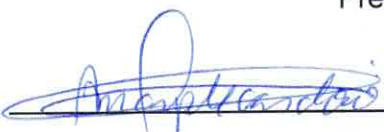
Américo Brasiliense, 08 de setembro de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIANSE

Marly Luzia Held Pavão

Presidente



MARLENE APARECIDA LOPES CARDOSO-MEI

Sra. Marlene Aparecida Lopes Cardoso

Testemunhas:

Nome:  _____

Nome:  _____

